



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.114 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exm.º Sr. Des. Atapoã da Costa Feliz.

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juízes: Des. João Maria Lós, Elton Luís Nasser de Mello, Heraldo Garcia Vitta, Nélio Stábile, Geraldo de Almeida Santiago e Emerson Kalif Siqueira, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente deu início aos trabalhos justificando a ausência do Exm.º Sr. Juiz André de Carvalho Pagnoncelli (Membro Substituto). Em seguida, colocou em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTOS - MATÉRIA CONTENCIOSA:

Pauta n.º 653

01 - RECURSO ELEITORAL N.º 463-05.2012.6.12.0025 - CLASSE 30.ª

Origem: Iguatemi - 25.ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

Recorrente: DENISE DENI CONFESSOR

Advogado: FÉLIX LOPES FERNANDES

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, não conheceram dos documentos juntados na fase recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

02 - RECURSO ELEITORAL N.º 511-19.2012.6.12.0039 - CLASSE 30.ª

Origem: Deodápolis - 39.ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

Recorrente: COMITÊ FINANCEIRO MUNICIPAL ÚNICO DE DEODÁPOLIS DO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM

Advogada: FERNANDA APARECIDA DE SOUZA

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

03 - RECURSO ELEITORAL N.º 512-88.2012.6.12.0011 - CLASSE 30.ª

Origem: Rio Brilhante - 11.ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

Recorrente: COMITÊ FINANCEIRO MUNICIPAL ÚNICO DE RIO BRILHANTE DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

Advogado: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, conheceram do recurso e, após não admitirem os documentos juntados na fase recursal, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

04 - RECURSO ELEITORAL N.º 440-04.2012.6.12.0011 - CLASSE 30.ª

Origem: Nova Alvorada do Sul (11.ª Zona Eleitoral - Rio Brilhante)

Relator: Juiz GERALDO DE ALMEIDA SANTIAGO

Recorrente: LUIZ CARLOS MENEGAZZI

Advogado: EDSON MACARI

Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, não conheceram dos documentos juntados na fase recursal e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

JULGAMENTOS - MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR) N.º 177-34.2014.6.12.0000 - CLASSE 26.ª

Relator Nato: Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Interessado: JUÍZO DA 18.ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

Requisitanda: ROSA GOMES DE SOUZA

Decisão: *Em decisão unânime, autorizaram o Juízo da 18.ª Zona Eleitoral a providenciar a prorrogação da requisição de ROSA GOMES DE SOUZA, nos termos do voto do relator.*

02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (REQUISIÇÃO DE SERVIDOR) N.º 178-19.2014.6.12.0000 - CLASSE 26.ª

Relator Nato: Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Interessado: JUÍZO DA 25.ª ZONA ELEITORAL DE IGUATEMI

Requisitando: VALTEMIR CASTANHA

Decisão: *Em decisão unânime, autorizaram o Juízo da 25.ª Zona Eleitoral a providenciar a requisição de VALTEMIR CASTANHA, nos termos do voto do relator.*

03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (REQUISIÇÃO DE SERVIDOR) N.º 179-04.2014.6.12.0000 - CLASSE 26.ª

Relator Nato: Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Interessado: JUÍZO DA 50.ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

Requisitanda: ELIZETE ELIAS DA SILVA

Decisão: *Em decisão unânime, autorizaram o Juízo da 50.ª Zona Eleitoral a providenciar a requisição de ELIZETE ELIAS DA SILVA, nos termos do voto do relator.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e quarenta minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ
Presidente

Dr. EMERSON KALIF SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral

JOÃO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO
Secretário da Sessão